



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno⁴, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja analisado a possibilidade de disponibilizar um veículo, VAN, para ficar disponível para atender as demandas da Secretaria de Educação e para as atividades assistenciais promovidas pela Secretaria de Ação Social.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Levando em consideração a oferta de serviços disponibilizados pelas Secretarias de Educação e de Ação Social, apresento o pedido acima afirmando que a VAN, veículo versátil, funcional e confortável, vai oportunizar diariamente o deslocamento seguro e eficiente dos munícipes que usufruem das atividades promovidas pelas secretarias citadas.

Taquaritinga do Norte, 25 de fevereiro de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

⁴ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.